



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONJOLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monjolos aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2025 fica autorizada a concessão de reajuste de **4,77%** (quatro virgula setenta e sete por cento), a **título de revisão geral anual**, sobre os vencimentos de cada servidor, nos quadros de efetivos, comissionados, contratados, inativos, e pensionistas do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Após a aplicação do percentual autorizado no caput, caso o vencimento base de algum servidor do Poder Executivo ainda fique inferior ao salário mínimo nacional, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste até o percentual necessário para o vencimento base atingir o valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º - Para a aplicação do percentual autorizado no artigo 1º desta lei **serão desconsiderados** os profissionais do magistério, que tem seus vencimentos reajustados por lei específica, por força do disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, 15 de janeiro de 2025.

Paulo Zille Neto
Prefeito Municipal

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS/MG.

ASSUNTO: ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

FUNDAMENTOS DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Considerando que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000:

Considerando que o aumento de despesa necessita ter adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO:

Considerando que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da LRF, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas, apresenta:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL

Objeto: Título de revisão geral anual, sobre os vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde Pública.

Cargo	Nº de Vagas	Vencimento	Reajuste	Ajuste Salário	Patronal	Aumento Mensal	Aumento Anual
Agente Comunitário de Saúde	10	R\$ 2.824,00	7,5%	R\$ 212,00	R\$ 25,44	R\$ 2.372,20	R\$ 31.621,43
Agente de Saúde Pública	2	R\$ 2.824,00	7,5%	R\$ 212,00	R\$ 25,44	R\$ 474,44	R\$ 6.324,29
Gratificações e Quinquênio	-	R\$ 6.304,34	7,507%	R\$ 473,27	R\$ 56,79	R\$ 530,06	R\$ 7.065,68
						TOTAL	R\$ 45.011,40

Situação Atual	
Receita Corrente Líquida	25.958.046,87
Despesa Total com Pessoal	9.094.046,14
% Sobre a RCL	35,0%

Situação com Reajuste	
Receita Corrente Líquida	25.958.046,87
Despesa Total com Pessoal	9.139.057,54
% Sobre a RCL	35,2%

Projeção de gasto com pessoal para próximos 02 (dois) exercícios:

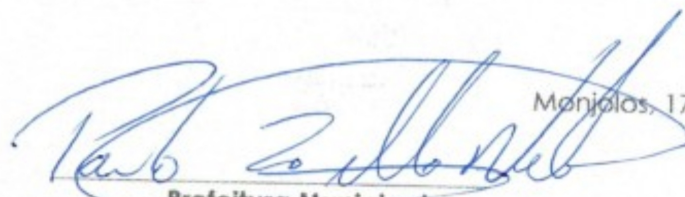
Descrição	2026	2027
Percentual %	37,3%	37,4%

Conforme demonstrado acima, as propostas previstas no Projeto de Lei não afetaram o limite de gasto com pessoal, permanecendo o índice de gasto com pessoal dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 5 - Adequação Orçamentária

Plano Plurianual <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	As despesas dos objetos do presente impacto estão previstas nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual.
Lei de Diretrizes Orçamentária <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Lei Orçamentária Anual <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Existem dotações orçamentárias adequadas e suficientes para atender as despesas decorrentes do presente impacto.

Vale ressaltar que os valores apurados são provenientes de projeções e estimativas financeiras, que poderão sofrer alterações no ato de sua consolidação.



Monjolos, 17 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal
Paulo Zille Neto
CPF: 077831206-28



Responsável Contábil
Ronei Luiz da Silveira
CONTADOR
CRC/MG 62849